

LEI N.º 1.990
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A “SEMANA DA PREVENÇÃO
CONTRA A HEPATITE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.990

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana da Prevenção Contra a Hepatite, a ser realizada no mês de julho.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de dezembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento